

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 97ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2026.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 15 de setembro de 2026, às 15h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60" e "CVM", respectivamente), coordenada pela **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925 ("Emissora" ou "Securitizadora"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI (conforme definidos abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme definidos abaixo) em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª Série da 97ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissão", respectivamente), nos termos da Cláusula 11.18 do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 97ª (Nonagésima Sétima) Emissão, em Série Única, de Classe Única, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização, com Lastro em Créditos Imobiliários devidos pela SEI Tutóia Empreendimento Imobiliário Ltda.*", celebrado em 24 de março de 2025 ("Termo de Securitização").

3. PRESENÇA: Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no **Anexo I** à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); (iii) da Emissora; e (iv) da **SEI TUTÓIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.733.416/0001-33, na qualidade de devedora da Emissão ("Devedora").

4. MESA: Presidente: Bárbara Fender Faustinoni; e secretária: Tiffani de Oliveira Guarino.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Aprovar a celebração do Segundo Aditamento ao "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças", celebrado em 30 de maio de 2025, aditado em 27 de agosto de 2025 ("Alienação Fiduciária de Imóvel" ou "AF de Imóvel"), para alteração do objeto da Alienação Fiduciária constituída pela Devedora considerando o registro da Incorporação Imobiliária do Empreendimento Alvo, realizado na matrícula 152.855, antigas matrículas 8.346, 9.708, 54.965, 104.877,



(11) 5198-2888



provinciasecurizadora.com.br



Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP

2.400, 12.780, 18.472, 55.940, 55.006, 56.198, 63.029, 70.213, 111.965, 118.521, 143.045, 147.390, 147.391 e 148.499, devidamente registrada no ato R.20, com fulcro nas cláusulas 3.73 da AF de Imóvel, 2.15.1.1 do Termo de Securitização e, 5.2.3 Contrato de Cessão, a fim de especificar as unidades autônomas que garantirão as Obrigações Garantidas, quais sejam, aquelas que definidas como “Unidades” no Anexo II da presente Ata;

(ii) Aprovar ou não, a celebração do Primeiro Aditamento ao “Instrumento Particular de Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças” celebrado em 24 de março de 2025 (“Contrato de Cessão Fiduciária”), nos termos da cláusula 1.1.4 do Contrato de Cessão Fiduciária, de modo a ratificar a cessão fiduciária e incluir a relação dos Recebíveis objetos da referida garantia, conforme a minuta disposta no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; e,

(iii) Aprovar que a Emissora efetue a liberação de recursos adicionais á Devedora, decorrentes de integralizações a serem realizadas no montante total de até 5.995 (cinco mil novecentos e noventa e cinco) quantidade de CRI, a despeito do previsto na cláusula 3.1.2. item (c) do Contrato de Cessão.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a celebração do Segundo Aditamento a Alienação Fiduciária de Imóvel, para alteração do objeto da Alienação Fiduciária constituída pela Devedora considerando o registro da Incorporação Imobiliária do Empreendimento Alvo, realizado na matrícula 152.855, antigas matrículas 8.346, 9.708, 54.965, 104.877, 2.400, 12.780, 18.472, 55.940, 55.006, 56.198, 63.029, 70.213, 111.965, 118.521, 143.045, 147.390, 147.391 e 148.499, devidamente registrada no ato R.20, com fulcro nas cláusulas 3.73 da AF de Imóvel, 2.15.1.1 do Termo de Securitização e, 5.2.3 Contrato de Cessão, a fim de especificar as unidades autônomas que garantirão as Obrigações Garantidas, quais sejam, aquelas que estão definidas como “Unidades” no Anexo II da presente Ata;

(ii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, a celebração do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, nos termos da cláusula 1.1.4 do Contrato de Cessão Fiduciária, de modo a ratificar a cessão fiduciária e incluir a relação dos Recebíveis objetos da referida garantia, conforme a minuta disposta no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; e,

(iii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, que a Emissora efetue a liberação de recursos adicionais á Devedora,



(11) 5198-2888



provinciasecuritizadora.com.br



Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP

decorrentes de integralizações a serem realizadas no montante total de até 5.995 (cinco mil novecentos e noventa e cinco) quantidade de CRI, a despeito do previsto na cláusula 3.1.2. item (c) do Contrato de Cessão.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora, e o Agente Fiduciário ficam autorizados a praticar todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como a celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)



(11) 5198-2888



provinciasecuritizadora.com.br



Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP